

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**

**JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**I – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM MUROS DA SECRETARIA DE OBRAS DE RIO DO CAMPO – SC.**

**II – JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por objetivo a contratação de mão de obra de pedreiro e servente para execução de pequenos reparos em muros sob responsabilidade da Secretaria de Obras do Município de Rio do Campo, vinculado ao Estado de Santa Catarina.

A demanda decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva em muros pertencentes a prédios públicos, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria de Obras, os quais apresentam danos ocasionados pela ação do tempo, infiltrações, fissuras estruturais, pequenos desmoronamentos e desgaste natural dos materiais.

Ressalta-se que tais reparos são indispensáveis para: Garantir a segurança de servidores e munícipes que circulam nas áreas públicas; Preservar o patrimônio público, evitando a ampliação dos danos e consequente aumento de custos futuros; Manter a adequada conservação estética e estrutural dos espaços públicos; Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à manutenção predial.

Considerando que os serviços se caracterizam como intervenções de pequeno porte, porém contínuas e necessárias conforme a demanda, justifica-se a contratação de profissional qualificado (pedreiro) e auxiliar (servente) para execução eficiente, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Destaca-se, ainda, que a inexistência ou insuficiência de servidores efetivos disponíveis para atendimento imediato dessas demandas pode comprometer a agilidade na manutenção, ocasionando riscos à integridade física da população e maiores prejuízos ao erário.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, visando assegurar a adequada conservação dos bens públicos municipais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (alterado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de*

*dezembro de 2025, que atualiza o valor para R\$ 65.492,11  
(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e  
onze centavos))*

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

#### **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre as empresas: **60.044.273 CARLOS BOSSI**

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

#### **VI – DOS DADOS DO CONTRATADO**

**60.044.273 CARLOS BOSSI**, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ nº 60.044.273/0001-60, localizada na Rod. SC 114, s/n, TAIÓZINHO, Rio do Campo – SC

#### **IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço total estimado é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL
01	150	HORAS	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DE MURO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00

#### **V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:



# Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.707/0001-36

RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

**Órgão: 04 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos**

**Unidade: 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç**

**Ação: 2011 – Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações**

**Despesa 35 – 3339000000000000000**

## **VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **Da Forma de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

### **Do Reajuste**

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

## **VII – DO PRAZO DE ENTREGA**

O reparo do veículo deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

## **VIII – CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 26 de fevereiro de 2026.

VIDAL BALAK  
PREFEITO MUNICIPAL